



### DECRETOS

**DECRETO N° 038 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** o Decreto Federal 8.869/2016;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 19/2016;

**Considerando** a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão Municipal ao Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º-** As ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjunção de esforços entre União, Estado e Município observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 3º-** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz, no Município;

II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;

III - Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplado as especificidades locais;

IV – Organizar juntamente com a coordenação responsável pelo programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

V – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no Município;

VI – Propor ações intersetoriais no Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VII – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII – Promover avaliação sobre desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultiva, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz;

X – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XI – Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 4º-** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Assistência Social

Titular: Felipe David de Lira Gomes

Suplente: Joana D'arc Martins Freire

II – Secretaria de Saúde

Titular: Maria do Socorro Oliveira de Souza

Suplente: José Claudio dos Santos

III – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Titular: Hanöver Ptolomeu Dantas de Lira Fragoso

Suplente: Sandro Ytalo Leite Fragoso

IV – Secretaria de Educação

Titular: Gilcélio Lira de Sousa

Suplente: Nereide Maria Dias Alves

V – Programa Bolsa Família

Titular: Leonardo Costa Marques

Suplente: Luana da Silva Martins

VI- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Titular: Renally Ferreira Alves

Suplente: Audilene Venâncio de Holanda

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Pedro Henrique Nunes da Silva

Suplente: Liliane Rodrigues Lopes Macedo

VIII – Secretaria de Finanças

Titular: Hiago Alexandre Marcelino

Suplente: Arthur Fragoso de Almeida

§ 1º Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) anos, permitida uma recondução;

§ 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será pela Secretaria Municipal

§ 3º A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 4º Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança;

§ 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º deste Decreto não serão remunerados, porém consideradas serviço público relevante para o Município.

**Art. 5º** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que eles representem.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teixeira – PB, em 27 de abril de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

### QUARTO ADITIVO

**CONTRATO Nº 124/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.446.272/0001-33.

**OBJETO:** Acrescer na clausula quarta do contrato nº 124/2020, datado de 18 de abril de 2020, prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais (06) seis meses, iniciando em 18 de abril de 2021 á 18 de outubro de 2021, com alteração na clausula quarta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58 c/c 57, inciso I, § 2º da Lei nº. 8.666/93.atualizada.

**TOMADA DE PREÇOS N.** 05/2020

**DATA ASSINATURA:** 16 de abril de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

### TERCEIRO ADITIVO

**CONTRATO Nº 120/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J.GALDINO EIRELI EPP, CNPJ nº 20.227.311/0001-03

**OBJETO:** Acrescer na clausula quarta do contrato nº **0120 /2020**, datado de 06 de maio de 2020, prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais (06) seis meses, iniciando em 28 de abril de 2021 á 28 de outubro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58 c/c 57, inciso I, § 2º da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

**TOMADA DE PREÇOS N.** 01/2020

**DATA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

### TERCEIRO ADITIVO

**CONTRATO Nº 115/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J.GALDINO EIRELI EPP, CNPJ nº 20.227.311/0001-03

**OBJETO:** Acrescer na clausula quarta do contrato nº **0115 /2020**, datado de 29 de abril de 2020, prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais (06) seis meses, iniciando em 18 de abril de 2021 á 18 de outubro de 2021, com alteração na clausula quarta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58 c/c 57, inciso I, § 2º da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

**TOMADA DE PREÇOS N.** 02/2020

**DATA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

### QUARTO ADITIVO

**CONTRATO Nº 098/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** JS da Silva - ME, CNPJ nº 07.563.850/0001-47

**OBJETO:** alteração na clausula quarta do contrato nº 098/2020, datado de 01 de Março de 2020, para prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais (06) seis meses, iniciando em 01 de Março de 2021 á 01 de Setembro de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58 c/c 57, inciso I, § 2º da Lei nº. 8.666/93.atualizada.

**TOMADA DE PREÇOS N.** 06/2020

**DATA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

### SEGUNDO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 0138/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar prazo na clausula quarta do contrato nº 0138/2019, datado de 23 de maio de 2019, realizando a

prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais (12) doze meses, iniciando em 01 de Março de 2021 á 01 de março de 2022, com alteração na clausula quarta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58 c/c 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.atualizada.

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019

**DATA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

---

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 0228/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37.

**OBJETO:** objeto alterar na clausula quarta do contrato nº 0228 /2019, datado de 28 de novembro de 2019, prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais (06) seis meses, iniciando em 09 de maio de 2021 á 09 de novembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58 c/c 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.atualizada.

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019

**DATA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

---

### **DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 124/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J.GALDINO EIRELI EPP, CNPJ nº 20.227.311/0001-03

**OBJETO:** ALTERAR na clausula quarta do contrato nº **00124/2016**, datado de 04 de abril de 2016, prorrogação da vigência do prazo do contrato para mais (300) trezentos dias, iniciando em 03 de maio de 2021 á 22 de fevereiro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58 c/c 57, inciso I, § 2º da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2016

**DATA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**

**Prefeito Constitucional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB  
*Administração*

Wenceslau Souza Marques- Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito  
*Gabinete do Prefeito*

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz  
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB